



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

**EDITAL Nº 006/2023 – GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**

Dispõe sobre o Processo de Consulta Pública e Qualificação para o cargo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Francisco/ES

A **COMISSÃO DE GESTÃO ESCOLAR**, instituída pela Portaria Municipal nº. 640 de 26 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura do processo da Gestão Democrática do Ensino Público das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, que será regido pelo Decreto nº 184 de 13 de setembro de 2022, e faz saber que se acham abertas as inscrições no período de 01 a 08 de novembro de 2023.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Considerando o disposto no inciso VIII do art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996);

Considerando a necessidade de observação do Princípio da Gestão Democrática do Ensino Público;

Considerando que o Princípio da Gestão Democrática resta assentado na Meta 19 do Plano Nacional de Educação-PNE (2014-2024), aprovado pela Lei nº 13.005/2014 e no Plano Municipal de Educação;

Considerando que nos termos do disposto na Lei Orgânica de Barra de São Francisco, compete ao Prefeito, por decreto, promover a criação, alteração e extinção de órgãos do Poder Executivo, bem como a definição de competência destes e das atribuições dos servidores do Poder Executivo, não privativas de Lei;

Considerando a Portaria Nº. 640, de 26 de outubro de 2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão Municipal de Gestão Escolar para análise e elaboração de Edital e coordenar o processo de Consulta Pública e Qualificação para escolha de Diretores Escolares, faz saber:

1.1. O Processo de Gestão Democrática das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Municipal de Ensino observará os princípios da autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria na qualidade social da educação básica pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
Estado do Espírito Santo

1.2. As instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital, compreendem os Centros de Educação Infantil e as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Barra de São Francisco/ES, conforme lista descrita no Anexo II.

1.3. O Processo será realizado mediante Consulta Pública envolvendo toda Comunidade Escolar nos termos do Decreto Municipal nº. 184/2022, seguida de qualificação por critérios técnicos de avaliação, primando-se pelos princípios da gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:

- 1.3.1. Inscrição;
- 1.3.2. Homologação das inscrições;
- 1.3.3. Consulta Pública – Comunidade Escolar;
- 1.3.4. Entrega do Plano de Gestão Escolar;
- 1.3.5. Defesa do Plano de Gestão Escolar para Banca Examinadora;
- 1.3.6. Resultado Final.

1.4. A coordenação geral deste Processo de Gestão Escolar será de responsabilidade da Comissão Municipal de Gestão Escolar instituída pela Portaria Municipal nº. 640 de 26 de outubro de 2023.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Para participar do processo de seleção, o servidor (Professor ou Pedagogo) do magistério municipal, deverá cumprir as seguintes exigências, de acordo com a legislação vigente:

I – Ser servidor público municipal, com graduação na área educacional, cursando ou detentor de especialização em nível de pós-graduação lato sensu nas seguintes especialidades: Gestão Escolar ou Administração Escolar ou Gestão Integradora. Os cursos devem ter sido realizados em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com carga horária de no mínimo 360h, que:

- a) Encontrem-se investidos e desempenhando as funções em caráter permanente (efetivo) ou temporário (contratado) perante a rede pública municipal de ensino, desde o início das atividades letivas do ano de 2023;
- b) Cumulativamente, preencham os requisitos estabelecidos neste Edital.

II – Não estar em período probatório e ter, no mínimo, 03 (três) anos de experiência no magistério;

III – Não estar em débito com prestação de contas de recursos financeiros recebidos em virtude de seu cargo;

IV – Não apresentar restrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) capaz de causar impedimento para movimentação bancária;

V – Não estar respondendo ou ter sido julgado culpado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

VI – Não desempenhar nenhuma outra atividade remunerada, seja pública ou privada, durante o turno de funcionamento da escola;

V – Trabalhar de forma exclusiva na Unidade de Ensino pleiteada, no regime de 40h semanais.

2.2. As inscrições para o processo de seleção para a função de Diretor Escolar serão realizadas, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Francisco/ES.

2.2.1. O candidato que atue em mais de uma unidade de ensino, deverá optar por uma delas, somente sendo permitida uma única inscrição.

2.3. O período de inscrição será de 01 a 08 de novembro de 2023 no horário de 8h às 11h e de 13h as 16h, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Francisco/ES, situada na Rua Padre Zacarias, nº 100, Bairro Cruzeiro, CEP 29.800-000, antiga Escola Erasmo Braga.

2.4 No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário próprio, conforme Anexo III deste Edital e apresentar:

I – Cópias do CPF e RG;

II – Telefone, e-mail, endereço residencial completo;

III – Cópia do diploma de Licenciatura Plena na área educacional;

IV – Cópia do diploma de Pós-graduação;

V – Declaração de matrícula e frequência para os casos em que o candidato ainda esteja cursando a pós-graduação, emitida pela Instituição de Ensino;

VI – Certidão/Atestado/Declaração certificando que não consta de nome negativado;

V – Comprovação de Tempo de Serviço, superior a 03 (três) anos no magistério, mediante declaração expedida por secretarias municipais/estaduais/federal de administração ou órgão equivalente;

VI – Declaração certificando que não está respondendo ou foi julgado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos (Anexo IV);

VII – Declaração da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco certificando não estar em período probatório;

VIII – Declaração certificando não estar em débito com prestação de contas de recursos financeiros recebidos em virtude de seu cargo (Anexo V);

IX – As cópias dos documentos, citadas acima, deverão ser apresentadas juntas ao original para devida comprovação/autenticação;

2.5. É de inteira responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados na ficha de inscrição e dos demais documentos exigidos, não sendo admitidas alterações posteriores;

2.6. Não poderá se candidatar o profissional que exerça cargo ou função em outra instituição federal, estadual ou particular, que o impeça de cumprir uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
Estado do Espírito Santo

- 2.7. A não apresentação dos documentos citados no item 2.3 Incisos I a IX, implica na desclassificação do candidato;
- 2.8. A apresentação dos documentos citados no item 2.3 Incisos I a IX, com alguma restrição ou incorreção, implica na desclassificação do candidato;
- 2.9. A análise das documentações será realizada pela Comissão de Gestão Escolar de Barra de São Francisco/ES;
- 2.10. A inscrição para o processo Consulta Pública e Qualificação ao cargo de Diretor Escolar se realizará por Unidade de Ensino, separadamente, sendo o candidato impedido de inscrever-se, simultaneamente, em mais de uma escola;
- 2.11. A critério do candidato, a inscrição poderá ser realizada por meio de procuração simples, identificando o procurador com poderes expressos, devidamente qualificado.

### **3. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição deferida será divulgada no dia 08 de novembro de 2023, após às 17h, no site da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco ([www.pmbf.es.gov.br](http://www.pmbf.es.gov.br));
- 3.2. O candidato que discordar em relação ao resultado da inscrição poderá interpor recurso no dia 09 de novembro de 2023;
- 3.3. A Comissão analisará todos os recursos no dia 10 de novembro de 2023, publicando o resultado final até as 15h do mesmo dia no site da Prefeitura;
- 3.4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos serão preliminarmente indeferidos.
- 3.5. A decisão final será soberana e efetiva, não existindo dessa forma recurso contra a decisão do recurso.

### **4. DA CONSULTA PÚBLICA**

- 4.1. O processo de Consulta Pública para escolha dos diretores escolares ocorrerá no dia 14 de novembro de 2023, no período de 08h às 16h;
- 4.2. O processo de Consulta Pública ocorrerá em cada unidade de ensino, conforme candidaturas inscritas para o local;
- 4.3. Nos termos do Decreto Municipal n°. 184/2022 estão aptos a votar toda a Comunidade Escolar, composta por:
  - I – Profissionais da Educação e funcionários que atuam na Unidade Escolar onde estará ocorrendo a consulta pública;
  - II – Alunos de 15 (quinze) anos acima, regularmente matriculados;
  - III – Pais ou responsáveis dos alunos regularmente matriculados, independentemente da idade dos alunos, sendo um representante por aluno.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
Estado do Espírito Santo

- 4.4. O servidor que trata o inciso I, poderá participar do processo de Consulta Pública em todas as Unidades de Ensino que atue;
- 4.5. Os pais ou responsáveis poderão votar em todas as Unidades de Ensino onde houver alunos sob sua responsabilidade.
- 4.6. A listagem contendo os candidatos será afixada no Mural da Escola e na entrada da Seção onde ocorrerá a votação;
- 4.7. A listagem contendo o número de integrantes da Comunidade Escolar de cada Unidade de Ensino será fixada no dia da votação na porta de entrada da Seção onde ocorrerá a votação;
- 4.8. O candidato que obtiver 60% (sessenta por cento) do total de votantes que comparecerem às urnas será automaticamente classificado como único candidato apto para a próxima fase;
- 4.8.1. Quando nenhum dos candidatos atingir o percentual de votos descrito acima, serão classificados para a próxima fase apenas os dois mais votados naquela escola.
- 4.9. O resultado do processo da Consulta Pública será divulgado no dia 14 de novembro de 2023, após às 17h, no site da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco.

## **5. DA ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

- 5.1. Os candidatos mais votados nos termos deste Edital, deverão protocolar o Plano de Gestão Escolar nos dias 16 e 17 de novembro de 2023 no mesmo setor de inscrição definido no item 2.3 deste Edital.
- 5.2. O Plano de Gestão Escolar deverá conter:
- I – A escolha da Instituição de Ensino;
  - II – Identificação do Candidato;
  - III – Dados do plano de Gestão Escolar, com no máximo, 10 páginas, contendo:
    - a) Introdução;
    - b) Objetivos - (citar 03 objetivos).
  - IV – Proposta de Plano de Gestão Escolar:
    - a) Atividades e ações que serão desenvolvidas para alcançar os objetivos apresentados (no mínimo, 05 atividades);
    - b) Resultados – Para cada atividade/ação, deverá ser apresentado os resultados almejados;
    - c) Cronograma anual – previsão de tempo para cada atividade;
    - d) Considerações finais – apresentando as vantagens da execução do Plano, tanto para a instituição de ensino como para a comunidade;
    - e) Referências bibliográficas, se utilizado citações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
Estado do Espírito Santo

- 5.3. A formatação do Plano de Gestão Escolar deverá seguir as regras da ABNT.
- 5.4. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos, buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino para subsidiar a elaboração de seu Plano de Gestão Escolar, bem como, apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital;
- 5.5. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 5.6. O Plano de Gestão Escolar deverá ser protocolado na forma impressa, obedecendo o que pede este Edital, dentro de envelope indevassável.
- 5.6.1. O envelope deverá estar lacrado e identificado com a Ficha de Identificação, conforme Anexo VI;
- 5.7. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para entrega do Plano de Gestão Escolar, além das descritas neste Edital;
- 5.8. Será considerado desistente e eliminado do processo, o candidato que não protocolar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

## **6. ANÁLISE E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

- 6.1. A defesa do Plano de Gestão Escolar será realizada em sessão pública, ficando sua análise a cargo da banca examinadora a ser definida pela Comissão Municipal de Gestão Escolar.
- 6.1.1. A composição da Banca Examinadora será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, após as 17h, no dia 20 de novembro de 2023.
- 6.2. As bancas ocorrerão nos dias 21 e 22 de novembro de 2023, entre 08h às 17h nas dependências da SEMED, em salas devidamente identificadas nos dias da apresentação;
- 6.3. A definição do horário de cada apresentação será estabelecida conforme ordem alfabética dos nomes das escolas e dos respectivos candidatos;
- 6.4. Cada candidato terá o tempo de 20 minutos para apresentação, podendo se estender até 30 minutos com questionamentos da banca examinadora;
- 6.5. Ficará a disposição dos candidatos quadro e equipamentos de multimídia, sendo discricionário sua utilização.
- 6.6. O Plano de Gestão Escolar será considerado classificado quando obtiver a nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da nota máxima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

<b>Etapas</b>	<b>Critérios Avaliados</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Plano de Gestão Escolar	O PGE será avaliado nos seguintes critérios: <ol style="list-style-type: none"><li>1. Formatação e regras gramaticais – 01 ponto;</li><li>2. Coesão e coerência entre as atividades/ações propostas e os objetos definidos – 01 ponto;</li><li>3. Princípios de gestão democrática que incluam a participação da Comunidade Escolar nas atividades/ações do PGE, baseados no art. 10 do Decreto Municipal nº. 184/2022 – 02 pontos;</li><li>4. Domínio dos processos de gestão escolar condizentes com a realidade da escola escolhida, baseados no art. 10 do Decreto Municipal nº. 184/2022 – 02 pontos.</li></ol>	06 pontos
Plano de Gestão Escolar	A apresentação do PGE será avaliada seguindo os critérios: <ol style="list-style-type: none"><li>1. Adequado aproveitamento do tempo previsto para apresentação – 02 pontos;</li><li>2. Argumentação/explanação do PGE, demonstrando segurança e conhecimento sobre o plano apresentado – 06 pontos;</li><li>3. Conhecimento sobre os processos de gestão escolar, condizentes com a realidade da escola escolhida, levando-se em consideração o contido no PGE e a apresentação realizada - 06 pontos.</li></ol>	14 pontos
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>20 pontos</b>

7.1. O resultado da defesa do Plano de Gestão Escolar será publicado no dia 23 de novembro de 2023, no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, apresentando a classificação e a pontuação obtida por escola;

7.2. O candidato que discordar em relação ao resultado da etapa de defesa do Plano de Gestão Escolar poderá interpor recurso no dia 24 de novembro de 2023;

7.3. A Comissão analisará todos os recursos no dia 27 de novembro de 2023, publicando o resultado final após às 17h do mesmo dia no site da Prefeitura;

7.4. Em caso de empate no critério de qualificação técnica, será escolhido o candidato que obteve maior número de votos na Consulta Pública à Comunidade Escolar;

7.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos serão preliminarmente indeferidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
Estado do Espírito Santo

7.6. A decisão final será soberana e efetiva, não existindo dessa forma recurso contra a decisão do recurso.

## **8. RESULTADO FINAL**

8.1. A partir do dia 28 de novembro de 2023 será homologado o resultado final da Consulta Pública e do processo de qualificação para o cargo de Diretor Escolar, contendo o nome do escolhido por Unidade de Ensino, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco;

## **9. DA POSSE**

9.1. A posse ocorrerá em dia, local e horário, no mês de janeiro de 2024, a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O presente certame terá a validade de 02 (dois) anos prorrogável por mais um período;

10.2. A designação do Diretor de Escola se dará para o período de 02 (dois) anos, podendo haver recondução pelo mesmo período;

10.3. Nenhuma designação de Diretor de Escola ultrapassará o dia 31 de dezembro do ano em que se encerra o mandato do prefeito sob o qual ocorreu a nomeação;

10.4. Nos casos de não preenchimento das vagas ou vacância no cargo de Diretor de Escola serão dirimidos conforme disposto no Decreto Municipal nº. 184 de 13 de setembro de 2022;

10.5. A regulamentação do processo de Consulta Pública à Comunidade Escolar será publicada até o dia 08 de novembro de 2023 no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, que deverá ser seguida por todos os candidatos;

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações previstas neste Edital.

Barra de São Francisco, ES, 31/10/2023.

**RONAN CÉSAR GODOY DA COSTA**  
Presidente

Comissão Municipal de Gestão Escolar  
Portaria Municipal nº. 640/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

Nº	ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
1	Publicação do Edital nº. 006/2023	31/10/2023	-	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES
2	Inscrições	01/11/2023 a 08/11/2023	07h as 11h e 13h as 16h	SEMED
3	Resultado preliminar das inscrições	08/11/2023	Após as 17h	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES
4	Recurso do resultado preliminar das inscrições	09/11/2023	08h as 11h e 13h as 16h	SEMED
5	Homologação das inscrições	10/11/2023	-	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES
6	Consulta à Comunidade Escolar	14/11/2023	08h as 16h	Nas escolas municipais
7	Resultado do processo de Consulta Pública	14/11/2023	Após as 17h	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES
8	Protocolo do Plano de Gestão Escolar	16 e 17/11/2023	08h as 11h e 13h as 16h	SEMED
9	Publicação dos Componentes da Banca Examinadora	20/11/2023	Após as 17h	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES
10	Defesa do Plano de Gestão Escolar à banca examinadora	21 e 22/11/2023	08h as 17h	SEMED
11	Resultado da defesa do Plano de Gestão Escolar	23/11/2023	Após 17h	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES
12	Recurso sobre resultado da defesa do Plano de Gestão Escolar	24/11/2023	08h as 11h e 13h as 16h	SEMED
13	Resultado do recurso sobre defesa do Plano de Gestão Escolar	27/11/2023	Após as 17h	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES
14	Resultado Final do Processo Democrático de Escolha do Diretor Escolar	28/11/2023	-	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

15	Posse dos Diretores Escolares	Janeiro 2024	A definir	A definir
----	-------------------------------	-----------------	-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO II – RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

Nº	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
1	CMEI Brasilino Malaquias de Moraes	B. S. FCO. / SEDE
2	CMEI Dorico Cipriano	B. S. FCO. / SEDE
3	CMEI Irene Ribeiro da Silva	B. S. FCO. / SEDE
4	CMEI Katherine Zanet	VILA PAULISTA
5	CMEI Raul Gonçalves Neto	B. S. FCO. / SEDE
6	EMFA Normília Cunha dos Santos	Cº QUEIXADA
7	EM Barra de Itaperuna	VILA ITAPERUNA
8	EM Cachoeirinha de Itaúnas	CACH. ITAÚNAS
9	EMEFTI Elizabeth Trzoseki da Silva	VILA PAULISTA
10	EMEFTI Ozéias Rezende	B. S. FCO. / SEDE
11	EM João Bastos	B. S. FCO. / SEDE
12	EM José Francisco da Fonseca	B. S. FCO. / SEDE
13	EM Luciene Matos Ferreira	B. S. FCO. / SEDE
14	EM Mac Nair	B. S. FCO. / SEDE
15	EM Neuza Fernandes da Silva	B. S. FCO. / SEDE
16	EM Otto Saar	Cº ITÁ
17	EM Santo Antônio	SANTO ANTONIO
18	EM Sebastião Albano	B. S. FCO. / SEDE
19	EM Vicente Amaro da Silva	B. S. FCO. / SEDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO**

PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA E QUALIFICAÇÃO PARA O CARGO DE  
DIRETOR ESCOLAR  
EDITAL Nº 006/2023

INSCRIÇÃO PARA A UNIDADE DE ENSINO:		
NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASCIMENTO:	CPF:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	ÓRGÃO EMISSOR:	UF:
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: ( ) SIM ( ) NÃO SEXO: ( ) Masculino ( ) Feminino		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE: ( )	E-MAIL:	
CAMPO DE ATUAÇÃO: ( ) Diretor Escolar		
ESCOLARIDADE: Graduação:  Pós-graduação:  Curso de Gestão Educacional: Carga horária: Data:		
Tempo de serviço no magistério. Informar o total de: ANOS: ( ) MESES: ( ) DIAS: ( )		
Tempo de efetivo na Rede Municipal de Educação de Barra de São Francisco/ES. Informar o total de: ANOS: ( ) MESES: ( ) DIAS: ( )		
VACINADO CONTRA COVID-19: ( ) SIM ( ) NÃO		
<b>DECLARAÇÃO DO CANDIDATO:</b> O abaixo assinado vem requerer à COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ESCOLAR sua inscrição no Processo de Consulta Pública e Qualificação para o cargo acima assinalado, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estando de acordo com o regulamento contidos no Edital nº. 006/2023. Declara, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas que regulamenta o processo de escolha para o cargo de Diretor de Escola, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de, não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.		
Assinatura:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RESPONDE OU NÃO FOI  
CONDENADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, funcionário/servidor público municipal, DECLARO, sob as penas da lei, que não respondo e não fui julgado sofrendo condenação em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.

**Local, data.**

\_\_\_\_\_  
**Nome**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ EM DÉBITO COM PRESTAÇÃO  
DE CONTAS**

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_,  
funcionário/servidor público municipal, DECLARO, sob as penas da lei, que não estou  
em débito com prestação de contas de recursos financeiros recebidos em virtude de  
meu cargo.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO VI – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO**

**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ESCOLA PRETENDIDA:**

\_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_\_

11